



**Processo: 383/2023** - Projeto de Lei nº 25/2023

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação Realizada: Pela Aprovação

Próxima Fase: Elaborar Parecer na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

De: **Procuradoria Geral**

Para: **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Trata-se de processo simplificado de denominação de rua, sem vício de competência na iniciativa, devidamente instruído com os documentos necessários, justificativa e observando os requisitos da tramitação nos moldes do devido processo legal legislativo, todavia, salvo engano, a imagem de localização exata, provavelmente extraída do sistema Google Earth ou outro com a mesma finalidade, não aponta com clareza qual rua receberá a denominação objeto deste processo, assim como as demais informações que nos autos constam, também não viabilizam a inequívoca identificação da rua a ser denominada, razão pela qual, se na análise das comissões devidas também não for identificada tal informação, deve o processo ser saneado antes do seu regular prosseguimento.

Não obstante, em aproveitamento do ato, homenageando o princípio da celeridade, da economia processual e da eficiência, após a regularização processual, com a juntada dos documentos complementares sugeridos por essa procuradoria, em especial imagem fotográfica da rua e imagem de mapa panorâmico com apontamento preciso da rua, não há necessidade dos autos retornarem a procuradoria, merecendo prosseguimento mediante apreciação da comissão competente, razão pela qual, com a retificação que satisfaz o apontamento supra, opino pelo regular prosseguimento do feito, para que, após exauridas as etapas processuais cabíveis, seja submetido a apreciação dos Nobres Edis.

Itapemirim-ES, 26 de maio de 2023.

**Robertino Batista da Silva Júnior**

Procurador Geral

Tramitado por: Robertino Batista da Silva Júnior - Procurador Geral

